



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 236/2007-MPBA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP., no uso de suas atribuições adquiridas por lei, etc,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais com cargo de provimento efetivo em valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre os valores vigentes.

§ 1º: O reajuste tratado no caput deste artigo passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008.

§ 2º: Excetua-se o reajuste para os cargos de Professor Classe A, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Especial e Especialista em Educação, posto que seus vencimentos foram reajustados em maio do corrente.


Art. 2º: As tabelas constantes do anexo I da Lei nº 203/2006, de 27.03.2006 ficam alterados no valor correspondente ao percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos de dotações orçamentárias próprias consignadas no exercício financeiro corrente.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2008.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 27 de dezembro de 2007.


Antonio Carlos de Sá
Prefeito Municipal
Pedra Branca do Amapari
CPF: 87.200.104-15